

LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2019

“Dispõe sobre aprovação de Condomínio que especifica e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o CONDOMÍNIO JARDIM, cuja matrícula de origem é a de nº24694, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté de propriedade de Edgar Inácio Ferreira, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº.303.575.436-53, constituído de 05 (cinco) áreas com as seguintes medidas e confrontações:

I - ÁREA 01 -

Lote com área de terreno total de 203,50m² (duzentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), sendo esta área privativa.

II - ÁREA 02 -

Lote com área de terreno total de 203,50m² (duzentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), sendo esta área privativa.

III - ÁREA 03 -

Lote com área de terreno total de 203,50m² (duzentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), sendo esta área privativa.

IV - ÁREA 04 -

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Lote com área de terreno total de 277,36m² (duzentos e setenta e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados), sendo esta área privativa.

V - ÁREA 05 -

Lote com área de terreno total de 407,80m² (quatrocentos e sete metros e oitenta decímetros quadrados), SENDO ESTA ÁREA DE USO COMUM NO CONDOMÍNIO DE LOTES que servirá como via de acesso às áreas privativas, possuindo toda a infraestrutura para as futuras instalações como ramais de água, rede elétrica e via para acesso.


Art. 2º. - É parte integrante desta lei o memorial descritivo e a planta elaborada pela Engenheira Civil Sabrina Xavier de Carvalho, CREAMG- 181.016/D, Instrumento de Instituição de Condomínio e Convenção do Condomínio.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paineiras-MG, 05 de dezembro de 2019.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>05</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>	
Servidor	

Júlia Natália da Silva
Secretária de Gabinete